



**REQUERIMENTO nº. 10/2017**

O vereador que este subscreve, preenchendo os requisitos regimentais vigentes após, ouvidos os membros presentes no Augusto Plenário "Vereador Orlando Estevam de Oliveira", requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o que segue:

- 1) Qual a legislação tributária que se aplica aos veículos de divulgação sonora de propagandas; trios elétricos; trenzinhos, carretas e outros veículos utilizados para passeios e propaganda?
- 2) Durante o período de permanência no município da "Carreta Furacão" houve denúncias protocoladas contra a atividade da mesma?
- 3) Durante o período de permanência no município da "Carreta Furacão" ocorreram infrações de trânsito aplicadas à mesma?
- 4) Existe alguma norma legal no município aplicada a esse tipo de serviço determinando locais de estacionamento e captação de usuários, rota autorizada para circulação, horários de funcionamento e condições de segurança?

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Prefeito, tal requerimento se justifica em meu direito de fiscalizar.

Assim, solicito uma resposta completa, dentro do prazo legal conforme artigo 89, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2017.

**LUIZ ANTONIO DE PROENÇA**  
Vereador-DEM